

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Independência, 100, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado por sua gestora, Sr^a. Leda Maria Matte Perin, inscrita no CPF sob nº 770.669.369-49, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITOS - SC**, inscrita no CNPJ sob nº 80.629.165/0001-66, com sede na Rua Elmiro Petry, 121, Palmitos - SC, neste ato representada por sua presidente, Sr^a. Giovana Giacomolli, inscrita no CPF nº 014.830.539-38, residente e domiciliada em Palmitos - SC, doravante denominada de **ENTIDADE**, de comum acordo e com amparo no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 16/2017, no Processo Administrativo nº 01/2017, modalidade de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2017, resolvem celebrar o presente termo aditivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica ADITADA, de comum acordo, a **Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**, do instrumento retro, firmado entre as partes, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 5 (cinco) anos.”

JUSTIFICATIVA

A prorrogação da vigência do Termo de Fomento firmado entre as partes (*passando de 24 meses para 36 meses*) visa permitir a manutenção da cooperação técnico-financeira, visando à execução do Programa de Apoio a Pessoa com Deficiência (PAPD), conforme Plano de Trabalho, mantendo a entidade o zelo pela continuidade das obrigações descritas na cláusula segunda do contrato originário, no entanto, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela APAE, contemplando o período acrescido. Inegável, pois, o interesse público, notadamente ante o profissionalismo e dedicação com que os profissionais da entidade dedicam aos educandos com deficiência intelectual, nos serviços de habilitação e reabilitação, objetivando a promoção de integração à vida comunitária. Ademais, o aditamento da vigência encontra amparo nos arts. 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014 e na Cláusula Quinta do Termo de Fomento originário, que definiu a vigência de 12 meses com a possibilidade de prorrogação por iguais períodos até o máximo de 5 anos. Assim, considerando que o termo foi firmado em 14 de julho de 2017, plenamente viável sua prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais Cláusulas do Contrato originário permanecem em pleno vigor e inalteradas.

Soci

Aprovação Jurídica

Município de Palmitos

Entidade

2º Aditivo ao Termo de Fomento nº 02-2017



www.palmitos.sc.gov.br



/governodepalmitos



gabinete@palmitos.sc.gov.br



49 3647 9600



Rua Independência, 100, centro, município de Palmitos SC
CEP: 89.887-000 / CNPJ: 85.361.863/0001-47



E, para que este Termo passe a produzir seus Jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, na presença das testemunhas que também o firmam.

Palmitos (SC), 17 de junho de 2019.

Leda Perin
LEDA MARIA MATTE PERIN
GESTORA DO FUNDO

Liaana Piccomanti
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITOS - SC
ENTIDADE

Nilton Cesar Rigoni
NILTON CESAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14.059B

Testemunhas:

Andressa Triacca
ANDRESSA TRIACCA
CPF 072.656.859-70

Soeli M. Castoldi
SOELI MARIA CASTOLDI
CPF 895.812.889-53

